



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2022 = 02/08/22

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Vetores, no âmbito do Município de Cabo Verde, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica fixado o piso salarial para a função pública denominada “**Agente Comunitário de Saúde**” e o cargo de “**Agente de Controle de Vetor**”, no âmbito do Município de Cabo Verde, em R\$. 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão na Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Controle de Vetores, do Quadro de Servidores Municipais de Cabo Verde/MG, para os próximos anos, o piso salarial não inferior a dois (2) salários mínimos.

Art. 2º. Sobre o piso estabelecido nesta Lei, serão concedidos todos os acréscimos legais, direitos e vantagens inerentes às funções desempenhadas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866


Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2022.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 02 de agosto de 2022; ano do 156º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO